



17404450



08018.002752/2016-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os "x" – xx xx –, se houver, indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 14h:35, na Sala 417 do Edifício Sede deste Ministério da Justiça, foi realizada a 112ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, sob a condução do Presidente do Comitê, **Sr. Beto Vasconcelos**. Foi registrada a presença da Coordenadora-Geral do CONARE, **Sra. Vanessa Rodrigues de Castro**; do Diretor Adjunto do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça - MJ, **Sr. Paulo Roberto Guerra**; dos Representantes do Ministério das Relações Exteriores - MRE, **Sr. Eugênio Vargas Garcia** e **Sra. Juliana Cardoso Benedetti**; dos Representantes do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos** e **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**; da Representante do Ministério da Educação - MEC, **Sra. Maria Auriana Pinto Diniz**; dos Representantes do Departamento de Polícia Federal - DPF, **Sr. Juner Caldeira Barbosa** e **Sr. Flávio Henrique Diniz Oliveira**; do Representante da Sociedade Civil (Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro - CARJ), **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; dos Representantes do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR, **Sr. Agni Castro Pita** e **Sr. Gabriel Gualano de Godoy**; da Representante do Instituto Migrações e Direitos Humanos IMDH, **Sra. Rosita Milesi**.

Verificada a existência de quorum, nos termos do Art. 60 do Regimento Interno, o **Presidente** apresentou aos membros do Comitê a proposta de pauta da reunião, que consistia em:

1. Aprovação da Ata da 111ª Reunião Ordinária.
2. Informes Gerais.
3. Apresentação de Dados Estatísticos.
4. Programa Humanitário para Cidadãos Haitianos.
5. Apreciação de Casos.

Uma vez acatada a pauta apresentada, o **Presidente** deu início aos trabalhos relatando os recentes acontecimentos em relação às mudanças administrativas na Secretaria Nacional de Justiça, virtude da vigência do novo Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016. Anunciou a saída da Coordenadora-Geral, Cláudia Giovannetti, devido ao convite para compor a equipe do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, agradecendo sua atuação frente à coordenação do CONARE. Deu as boas-

vindas à nova Coordenadora-Geral do CONARE, Senhora Vanessa de Rodrigues Castro, desejando-lhe sucesso no trabalho conjunto com o Comitê.

Foram consultados os presentes quanto à aprovação da Ata da 111ª Reunião Ordinária, previamente circulada por meio eletrônico. Face ao consenso entre os membros do Plenário, a Ata foi aprovada sem alterações.

Passando aos Informes Gerais, o **Presidente** relatou aos membros do Comitê que foi iniciado o curso de Português para refugiados pelo PRONATEC, no Rio de Janeiro. Agradeceu aos esforços da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e da Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro. Relatou que o Instituto Federal está responsável pela implementação do curso no estado do Rio de Janeiro. Ainda a esse respeito, o **Presidente** ressaltou a importância da implementação de políticas sociais de integração para refugiados.

O **Presidente** prosseguiu, convidando os membros do Comitê para participarem do evento resultante da parceria do Comitê com o SEBRAE, na cidade de São de Paulo, no dia 1º de abril de 2016. Explicou que o evento consistirá em palestra aberta a entidades da sociedade civil, e tem como intenção a divulgação e amplificação do curso de Empreendedorismo para imigrantes refugiados. O **Presidente** informou também ao Comitê o convite recebido para participar de reunião de Alto Comissário para tratar da crise humanitária da Síria, na sede do ACNUR em Genebra, no dia 30 de março de 2016. Relatou que, devido à atual conjuntura do país, não poderá se ausentar, sendo o Estado brasileiro representado pela Representante Permanente do Brasil em Genebra, Embaixadora Regina Dunlop. Em seguimento, o representante do **MRE** acrescentou que em 19 de setembro do corrente ano haverá uma reunião em nível de cúpula - entre chefes de Governo - organizada pela ONU, no intuito de discutir sobre o grande deslocamento de refugiados e migrantes, momento que será preparado um relatório pelo Secretário Geral da ONU. No dia 20 de setembro, o presidente dos EUA tem intenção de realizar uma reunião em nível de cúpula para tratar sobre a crise humanitária dos refugiados.

O representante do **DPF** teceu comentários a respeito do Encontro Técnico no âmbito do Mercosul, realizado no período de 14 a 18 de março de 2016. Relatou que o encontro foi profícuo no sentido de relatar as políticas migratórias do Brasil, a cargo do Comitê e da Polícia Federal.

Agradecendo pelas notícias, o **Presidente** encerrou os informes e, antes de passar para o item seguinte de pauta, recordou os esforços e realizações das gestões anteriores, salientando que houve crescimento exponencial no número de solicitantes de refúgio, o que demanda medidas de fortalecimento do sistema nacional de refúgio, como mais recursos humanos. O **Presidente** salientou, ainda, a discussão da reforma da legislação migratória atualmente em curso no Congresso Nacional.

O **Presidente** passou, então, à apresentação da última versão do relatório "Refúgio em Números", contendo dados estáticos do sistema nacional de refúgio. Relatou que os dados apresentados fazem parte da fusão da base de dados do Departamento da Polícia Federal e da base de dados do CONARE. Explicou que serão feitas revisões para depuração de duplicatas e assim possibilitar a apresentação das informações com maior precisão, ressaltando que os dados serão encaminhados aos membros do Comitê. O representante do **DPF** informou aos membros do Comitê que participou de reunião para criação de parceria para assinatura de acordo de cooperação técnica entre MJ, MTPS, IBGE e UNB para consolidação de dados e estatísticas sobre migração e refúgio no Brasil, e forma de melhoria de sua transparência de dados e subsídios para formulação de políticas públicas. O **Presidente** solicitou que fosse agendada reunião urgente para dar continuidade aos tramites necessários.

No decorrer da apresentação dos dados, o **Presidente** relatou o impacto positivo das medidas tomadas pelo Ministério da Justiça para ajustar o fluxo de entrada de cidadãos haitianos. Explicou que o ajuste na rota imigratória, com estímulo à rota segura das entradas aéreas, provocou redução das solicitações de refúgio desses cidadãos. Ainda no que tange os fluxos imigratórios, relatou aumento de entradas de nacionais angolanos do gênero feminino, grávidas ou acompanhadas por menor de idade, ao que o representante do **MRE** informou que foi feita consulta junto à Embaixada do Brasil em Luanda, a fim de verificar os motivos.

Passando ao item seguinte da pauta, referente ao Programa Humanitário para cidadãos haitianos, o **Presidente** informou que os 43.871 cidadãos haitianos listados no Despacho Conjunto MTPS/MJ

publicado no dia 12 de novembro de 2015 têm o prazo de 1 ano para requerer o registro permanente no Brasil. Foi estipulado prazo para que esses cidadãos haitianos manifestassem o interesse em dar prosseguimento à sua solicitações de refúgio - que findou em 29 de janeiro do presente ano - e, salvo uma solicitação, os demais procedimentos de refúgio foram encaminhados para arquivamento.

Tendo sido submetido a todos os Representantes, com antecedência, a íntegra de cada processo incluído na pauta, com a devida instrução e parecer da Coordenação-Geral do CONARE, o **Presidente** passou, então, à apreciação das solicitações de refúgio e pedidos de reunião familiar.

No que tange às solicitações de refúgio com parecer de deferimento pela Coordenação-Geral, o representante do **DPF** mencionou ao Comitê que o processo identificado com o protocolo de número 08505.101071/2014-63 possui uma medida de expulsão decretada, fato que demanda ação de revogação por parte do Departamento de Estrangeiros, esclareceu-se que o crime que ensejou a expulsão não é fator de exclusão para se beneficiar da condição de refúgio, logo o Comitê manteve o indicativo de deferimento. Entre os casos, a **Coordenação-Geral** retificou que o processo identificado com o protocolo de número 08420019962/2014-15 tratava-se de indeferimento e estava indicado na posição errada na lista. Seguindo a discussão, a Plenária solicitou ao MRE e ACNUR análise conjectural, com consulta à embaixada na Venezuela, referente à solicitações de cidadãos venezuelanos, por indicativos de perseguição política, motivo pelo qual foram retirados de pauta, devendo ser incluída na Plenária subsequente, os processos 08240010533/2015-73 e 08240015192/2015-22.

No que se refere às solicitações de refúgio com parecer de indeferimento, a Coordenação-Geral, o Comitê esclareceu que protocolo de número 08280004807/2015-19, após verificado complemento necessário ao Parecer, passou a deferimento. O **Presidente** sugeriu a retirada dos Processos cujos solicitantes são nacionais do Mali, solicitando ao ACNUR informações complementares a respeito da situação do país, de protocolos de número: 08096000176/2014-65; 08280015990/2013-16; 08460001378/2014-29; 08460001380/2014-06; 08460037023/2013-97; 08460042489/2013-12; 08505010538/2013-77; 08505023789/2014-10; 08505027046/2014-19; 08505037931/2014-06; 08505043262/2014-01; 08505050998/2014-28; 08505051004/2014-91; 08505063445/2014-35; 08505072884/2014-39; 08505072913/2014-62; 08505073062/2014-75; 08505074430/2014-01; 08505089774/2014-14; 08505106012/2014-81; 08505106384/2014-16; 08505106485/2014-89; 08505107378/2014-78; 08505113794/2014-13; 08505122432/2014-13; 08505122439/2014-27; 08505133698/2014-83; 08505137261/2014-19; 08505150744/2014-17; 08514005128/2014-95; 08514005620/2014-61; 08514005621/2014-13 e 08704014800/2014-04 o Comitê decidiu pelo retorno desses casos para decisão do Plenário na reunião seguinte.

A seguir, a Plenária aprovou a retirada de dois processos com protocolos de número 08505021800/2015-80 e 08460037578/2014-10, devido ao indicativo de tráfico de pessoas, ficando decidido pelo **Comitê** o retorno de ambos para Plenária, após averiguações. No protocolo de número 08505089906/2014-08, a análise complementar técnica verificou indicativo de permanência, e assim será checada a possibilidade para reunião familiar. A Diretora do **IMDH** solicitou a retirada do protocolo de número 08280008630/2015-20, informando que o DPF observou óbices, que devem ser analisados pelo Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, além de processo de permanência em vias de autorização pelo CNIg, motivo pelo qual o Comitê decide pela retirada de pauta.

Abordando a solicitação de refúgio protocolada sob o número 08221004692/2012-14, referente à nacional do Haiti como parecer de indeferimento pela Coordenação-Geral, o representante do **ACNUR** informou que o solicitante possui representação legal e que o solicitante possui familiares refugiados na República Dominicana, assim, tendo-se acordada a retirada de pauta e retorno na próxima Plenária. O **Presidente** solicitou que a pauta da Plenária seguinte destaque os processos que retornarão.

No que tange as solicitações protocoladas sob o número 08505099762/2014-90, referente a nacional da Índia e número 08451002495/2014-19, referente a nacional do Senegal, a Plenária solicitou a realização de reentrevista, observando o retorno para próxima reunião Plenária.

A **Coordenação-Geral** informou que analisou os elementos constantes do processo e concluiu, em parecer, pela indicação de deferimento do procedimento de número 08505088644/2014-56, de nacional do Iraque, tendo a Plenária aprovado o reconhecimento da condição de refúgio.

O **Presidente** passou, então, à apreciação das solicitações de reunião familiar. De forma unânime, o Plenário decidiu acompanhar os pareceres de deferimento apresentados pela Coordenação-Geral.

O **Presidente** prosseguiu, então, para a análise dos pedidos de autorização de viagem. Por unanimidade, o Plenário decidiu autorizar os pedidos de viagem ao exterior submetidos à deliberação dos membros do Comitê.

A seu turno, a representante do **IMDH** solicitou consulta formal com relação ao prazo de solicitação de permanência. Face à solicitação, o **Presidente** informou que será solicitado parecer à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

O representante do **DPF** solicitou discussão quanto ao tratamento às crianças e adolescentes desacompanhadas. A esse respeito, o **Presidente** solicitou estudo técnico ao Departamento de Migrações do Ministério da Justiça.

Nesse contexto, a Plenária decidiu da seguinte forma^[1]:

Assim, estando presentes os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei no 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:

08280.007792/2015-41; 08505.057854/2014-01; 08505.110013/2014-21; 08354.007334/2014-10;
08354.007336/2014-17; 08354.004052/2014-61; 08505.141674/2014-06; 08240.007267/2013-30;

08460.004189/2015-99; 08460.004192/2015-11; 08505.043842/2014-91; 08505.047128/2015-52;
08420.019660/2012-77; 08505.133502/2014-51; 08505.074559/2014-19; 08507.000791/2014-92;
08280.025652/2014-73; 08492.028030/2012-40; 08505.004347/2015-47; 08505.007377/2015-13;
08505.070294/2015-52; 08505.070311/2015-51; 08444.003203/2015-35; 08280.029017/2015-46;
08280.011018/2015-34; 08280.011021/2015-58; 08280.011286/2015-56; 08280.016048/2014-56;
08280.017840/2015-17; 08280.017700/2015-31; 08280.017707/2015-52; 08280.023149/2013-01;
08280.029014/2015-11; 08280.030202/2014-01; 08280.017710/2015-76; 08505.098418/2015-64;
08460.016394/2015-05; 08280.016191/2014-48; 08390.005925/2014-16; 08460.001349/2014-67;
08460.040997/2014-39; 08460.040999/2014-28; 08505.043832/2014-55; 08505.136952/2014-03;
08460.016331/2015-41; 08505.042861/2014-08; 08505.066544/2015-50; 08505.074772/2015-01;
08505.058117/2015-06; 08485.002826/2015-12; 08460.025309/2015-91; 08460.025312/2015-13;
08460.025321/2015-04; 08505.069224/2015-51; 08505.077254/2015-31; 08505.079395/2015-99;
08505.087997/2015-10; 08505.099282/2015-18; 08505.109706/2015-51; 08505.022263/2015-95;
08505.037812/2015-26; 08505.037812/2015-26; 08505.038643/2015-41; 08505.041000/2015-85;
08505.043119/2015-92; 08505.052252/2015-30; 08505.052718/2015-05; 08505.055220/2015-96;
08505.059188/2015-18; 08505.059444/2015-77; 08505.061880/2015-14; 08505.062296/2015-78;
08505.062468/2015-11; 08505.063214/2015-11; 08505.063746/2015-40; 08505.091849/2015-08;
08505.074768/2015-35; 08505.092343/2015-16; 08505.101071/2014-63; 08505.074805/2015-13;
08460.025265/2015-08; 08460.009415/2015-28; 08492.006790/2015-49; 08460.016421/2015-31;
08701.002159/2014-87; 08280.030033/2014-09; 08240.011208/204-47; 08280.004807/2015-19;
08505.088644/2014-56.

Não estando presentes os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei no 9.474/97, foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:

08460.001373/2014-04; 08505.105223/2014-05; 08505.043213/2014-61; 08505.115998/2014-81;
08505.056462/2014-16; 08491.001243/2014-04; 08505.022145/2015-87; 08240.013549/2015-38;
08240.013550/2015-62; 08444.000392/2015-94; 08444.009565/2013-78; 08457.012131/2014-97;
08505.030129/2015-68; 08506.000160/2015-64; 08505.023136/2015-11; 08505.029118/2015-35;
08505.021388/2015-06; 08505.022768/2015-50; 08505.032044/2015-14; 08505.045846/2015-94;
08505.116917/2014-60; 08505.127291/2014-17; 08280.006865/2014-04; 08280.016376/2014-52;
08280.001763/2014-94; 08280.005126/2015-78; 08280.007762/2015-34; 08280.016147/2014-38;
08280.016148/2014-82; 08280.016266/2014-91; 08280.016299/2014-31; 08390.004537/2014-18;
08451.011203/2014-39; 08451.011372/2014-79; 08460.041006/2014-35; 08505.072635/2014-43;
08506.010770/2014-95; 08386.021145/2014-82; 08444.005746/2014-14; 08444.012873/2014-61;
08505.057562/2014-60; 08270.034442/2014-95; 08096.003813/2014-55; 08280.002156/2014-41;
08505.107897/2015-17; 08320.004737/2015-85; 08386.014983/2014-08; 08460.004168/2015-73;
08460.046177/2014-51; 08491.001039/2014-85; 08505.16699/2015-45; 08505.021391/2015-11;
08505.024386/2014-80; 08505.043015/2015-88; 08704.008460/2015-55; 08491.000159/2014-65;
08505.116901/2013-76; 08505.116848/2014-94; 08505.021132/2015-91; 08240.008939/2015-96;
08444.000446/2015-11; 08354.004299/2012-15; 08390.009108/2012-75; 08460.017158/2014-17;
08505.028234/2015-37; 08505.057467/2014-66; 08505.074436/2013-99; 08505.093212/2013-86;
08505.097013/2014-28; 08505.025826/2014-16; 08505.116227/2013-20; 08505.097013/2014-28;
08240.005585/2015-28; 08240.006584/2015-09; 08280.011846/2014-91; 08505.006627/2014-17;
08505.091041/2014-31; 08444.006776/2014-30; 08444.008587/2014-00; 08444.011291/2014-68;

/m.

08444.011296/2014-91; 08444.012846/2014-99; 08220.001904/2015-60; 08220.004950/2014-34;
08220.008573/2014-11; 08221.006211/2014-77; 08221.006314/2014-37; 08451.006243/2014-69;
08451.009579/2014-83; 08451.015228/2014-10; 08221.004366/2014-79; 08221.005015/2014-85;
08491.001133/2014-34; 08505.043397/2015-40; 08220.009578/2015-33; 08386.003671/2014-61;
08505.048693/2015-37; 08505.049564/2014-85; 08505.087769/2015-40; 08505.120126/2014-34;
08795.003790/2014-00; 08505.022419/2015-38; 08505.141036/2014-87; 08240.013507/2015-05;
08240.011607/2015-99; 08240.020342/2014-39; 08240.020369/2014-21; 08240.020372/2014-45;
08451.007894/2015-57; 08505.043248/2014-08; 08240.013820/2015-35; 08420.019962/2014-15;
08501.008436/2012-50.

Foram DEFERIDOS os seguintes processos de Reunião Familiar:

08505.052597/2015-93; 08514.007440/2015-02; 08514.007439/2015-70; 08514.007438/2015-25;
08505.109144/2015-46; 08457.016549/2015-54; 08505.019354/2016-24; 08457.016550/2015-89;
08505.140807/2014-19; 08505.050758/2015-12.

Assim, foram DEFERIDOS os seguintes processos de Autorização de Viagem:

08018.001878/2016-51; 08018.001888/2016-20; 08018.001910/2016-06; 08018.001912/2016-97;
08018.001913/2016-31; 08018.001914/2016-86; 08018.001915/2016-21; 08018.002010/2016-78;
08018.002017/2016-90; 08018.003115/2016-44; 08018.002067/2016-77; 08018.002078/2016-57;
08018.002106/2016-36; 08018.002108/2016-25; 08018.002110/2016-02; 08018.002475/2016-29.

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada.

[1] Contém informações pessoais nos termos do art. 31, § 1º, I da Lei nº 12.527/2011.